DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 13 de agosto de 2026 **Ano X | Edição nº 1614** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Comunicados 3
Meu Lar, Minha Brodowski 3
Atos de Pessoal 7
Outros atos 7
Licitações e Contratos 7
Cotação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 462, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Programa Habitacional "Meu Lar, Minha Brodowski II".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.943, de 9 de junho de 2025, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aportar contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida — MCMV Cidades — Contrapartidas, conforme a Lei nº 11.977/2009, Lei nº 14.620/2023, Portaria MCID nº 985, de 6 de agosto de 2026, e demais instruções normativas do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que autoriza o Poder Executivo a promover ações e aportar recursos para a implementação de programas habitacionais de interesse social no Município de Brodowski;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o acesso à moradia digna, especialmente às famílias de menor renda, dando continuidade às ações habitacionais desenvolvidas pelo Município de Brodowski;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Habitacional "***Meu Lar, Minha Brodowski II***", com o propósito de promover o acesso à moradia digna por meio da aquisição de unidades habitacionais destinadas a famílias residentes no Município de Brodowski.

Art. 2º O atendimento do Programa será estruturado em duas faixas de renda, totalizando 110 (cento e dez) unidades habitacionais, distribuídas conforme os limites mensais de renda bruta familiar e a seguinte quantificação, ficando ainda previstas 30 (trinta) vagas destinadas à lista de espera, na forma estabelecida nos incisos deste artigo:

I – Faixa 1: até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) — 80 (oitenta) unidades habitacionais, acrescidas de 20 (vinte) vagas destinadas à lista de espera;

II – Faixa 2: de R$ 3.200,01 (três mil e duzentos reais e um centavo) até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) — 30 (trinta) unidades habitacionais, acrescidas de 10 (dez) vagas destinadas à lista de espera.

Art. 3º A seleção das famílias beneficiárias observará cumulativamente as normas do *Programa Meu Lar, Minha Brodowski II*, as disposições da legislação municipal aplicável e os critérios prioritários estabelecidos na legislação vigente:

I – Idosos com mais de 60 anos que não possuam moradia digna ou estejam em situação de risco;

II – Mulheres vítimas de violência doméstica, mediante comprovação por boletim de ocorrência ou medida protetiva;

III – Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

IV – Residentes no Município há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A prioridade na seleção será definida conforme o grau de vulnerabilidade social declarado e comprovado.

Art. 4º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em espaço específico do portal da Prefeitura Municipal de Brodowski, disponível no endereço eletrônico: https://brodowski.sp.gov.br/novo/.

Art. 5º A seleção final considerará a regularidade das inscrições, o grau de vulnerabilidade social declarado e a disponibilidade das unidades habitacionais.

Art. 6º O Programa **"Meu Lar, Minha Brodowski II"** concederá auxílio financeiro às famílias contempladas, conforme a faixa de renda mensal bruta, conforme segue:

I – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as famílias enquadradas na **Faixa 1;**

II – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as famílias enquadradas na **Faixa 2.**

Art. 7º São assegurados aos beneficiários das Faixas 1 e 2 os seguintes benefícios:

I – Isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) durante a construção das unidades habitacionais e enquanto perdurarem os encargos relacionados, caso o Município exija ressarcimento desses valores;

II – Isenção das taxas relativas ao alvará de construção, habite-se e do ISSQN incidente sobre as obras;

III – Isenção permanente e incondicional do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) e do ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação), aplicável à transferência das unidades imobiliárias ofertadas pelo Programa.

Art. 8º O Programa será financiado por recursos provenientes do Orçamento Municipal, incluindo aporte municipal no valor total de **R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais),** correspondente aos aportes financeiros destinados às famílias beneficiárias, além de transferências estaduais e federais, convênios e parcerias, respeitando os limites estabelecidos na **Portaria MCID nº 985, de 6 de agosto de 2026**, e demais normas aplicáveis.

Art. 9º No prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto, o Poder Executivo publicará edital de chamamento público contendo todas as informações necessárias para a inscrição de pessoas e famílias interessadas em participar do Programa **"Meu Lar, Minha Brodowski II".**

Art. 10. Fica revogado o decreto nº460, de 12 de agosto de 2026.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 13 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FELIPE VINÍCIUS CAPARELI
Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA Nº1.937, 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do conselho municipal de segurança alimentar e nutricional –COMSEA para o biênio 2026/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação municipal que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, bem como no Decreto Municipal nº 446, de 15 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, na qualidade de membros titulares e suplentes, os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para o biênio 2026/2027 conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
a) Mariana Correa de Mello, Titular;
b) Fernanda Gaudencia Tizo Martimiano, Suplente.

II. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Telma Elizangela Mantoani, Titular;
b) Cristiani de Melo Bonato, Suplente.

III. Secretaria Municipal de Educação:
a) Luzia Aparecida Mani, Titular;
b) Isadora Brandão, Suplente.

IV. Secretaria Municipal de Saúde:
a) Janice Leila Soares, Titular;
b) Rosana Joaquim Fernandes, Suplente.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I. Associação Comercial e Industrial de Brodowski:
a) Titular: Carlos Henrique Aguiar, Titular;
b) Suplente: Paulo Sergio Perez, Suplente.

II. Sindicato Rural:
a) Titular: Camillo Munari Junior, Titular;
b) Suplente: Igor do Nascimento Ferreira, Suplente.

III. Organização da Sociedade Civil:
a) Titular: José Luiz Severi, Titular;
b) Suplente: Maria Sueli de Souza Ribeiro, Suplente.

IV. Instituição religiosa:
a) Titular: Ana Maria Teodoro Azevedo, Titular;
b) Suplente: Maria Ivanilda Pires, Suplente.

V. Instituição religiosa:
a) Titular: Maria Elizete Sanches Fernandes, Titular;
b) Suplente: Elieder Moretti, Suplente.

VI. Produtores da agricultura familiar:
a) Titular: Paulo Sergio Calefi Titular;
b) Suplente: Paula Idaiana da Silva Calefi, Suplente.

VII. Produtores da agricultura familiar:
a) Titular: Rafael Fernandes Soares, Titular;
b) Suplente: José Vilson Soares, Suplente.

VIII. Usuários dos Serviços do Município:
a) Titular: Carla Cristina Firmino, Titular.
b) Suplente: Carina Daniela Destido, Suplente.

Art.2º Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções pelo período previsto na legislação municipal que rege o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Art.3º A participação no COMSEA será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art.4º As atribuições dos membros do COMSEA observarão o disposto na legislação municipal pertinente e no Regimento Interno do Conselho.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 13 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº 1.938, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Concede licença maternidade a servidora pública municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, com base no art.39, §3º da Constituição Federal, licença maternidade a servidora Angélica da Silva Santos, matricula n° 38012, pelo prazo de 120 dias, a contar de 06 de agosto de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.

Brodowski, 13 de agosto de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
FERNANDA LUZIA MASSON BELGE
Secretária Municipal de Administração

.....

Comunicados

Meu Lar, Minha Brodowski

EDITAL Nº 008 /2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE FAMÍLIAS INTERESSADAS NA SELEÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL "MEU LAR, MINHA BRODOWSKI II" – MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDA.

O **MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria de Desenvolvimento Social, no uso de suas

atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para inscrição e pré-seleção de famílias interessadas em participar do Programa Habitacional "Meu Lar, Minha Brodowski II", instituído pelo Decreto Municipal nº 461/ 2026, com fundamento na Lei Municipal nº 2.943/2025 e Lei Municipal nº 2.959/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 11.977/2009, Lei Federal nº 14.620/2023 e Portaria MCID nº 333/2026.

DATAS	ETAPAS
13/08/2026	Publicação do edital e início das inscrições
28/08/2026	Término das Inscrições.
28/09/2026	Divulgação da classificação preliminar.
28/09/2026-05/10/2026	Recursos.
09/10/2026	Divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos.
23/10/2026	Classificação dos candidatos aptos

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente edital tem por objeto o chamamento público para recebimento das inscrições de pessoas e famílias que tenham interesse em participar do PROGRAMA HABITACIONAL MEU LAR, MINHA BRODOWSKI - MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS, de que trata o Decreto Municipal nº 213, de 12 de agosto de 2025, com fundamento na Lei nº 2.944, de 9 de junho de 2025 e Lei nº 3014, de 20 de janeiro de 2026.

2.2. Poderão se inscrever, as pessoas ou famílias que atendam aos requisitos estabelecidos pelo ente público municipal na Lei Municipal nº 2954, de 7 de julho de 2025 e neste edital, bem como atendam aos requisitos estabelecidos na legislação federal vigente, tais como a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Portaria MCID nº 1295, de 05 de outubro de 2023, Portaria MCID nº 399, de 22 de abril de 2025, e Resolução CCFGTS nº 702, de 04 de outubro de 2012, para concessão de financiamentos habitacionais pelo PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, especificamente os voltados às pessoas ou famílias que se enquadrem nas Faixas 1 e 2 deste programa.

2.3. O Município atenderá inicialmente o total de 110 (cento e dez) famílias, por intermédio do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS, fornecendo aporte financeiro distribuído da seguinte forma:

2.3.1. Atendimento de até 80 (oitenta) famílias, com aporte financeiro de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para cada família com renda mensal bruta compatível com o limite de renda estabelecido para a Faixa 1 do Programa;

2.3.2. Atendimento de até 30 (trinta) famílias, com aporte financeiro de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada família com renda mensal bruta compatível com o limite de renda estabelecido para a Faixa 2 do Programa;

2.3.3. Serão ainda classificadas para composição de lista de espera até 20 (vinte) famílias enquadradas na Faixa 1 e até 10 (dez) famílias enquadradas na Faixa 2, observada a ordem de classificação estabelecida neste Chamamento Público.

2.3.4. As famílias classificadas na lista de espera poderão ser convocadas para substituição de beneficiários desistentes, desclassificados ou impedidos de prosseguir no Programa, observada a respectiva faixa de renda, a ordem de classificação e a disponibilidade de recursos financeiros.

2.4. Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MEU LAR, MINHA BRODOWSKI- Faixas 1 e 2, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela legislação federal e municipal vigentes, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

2.5. O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País.

2.7. O aporte financeiro de que tratam os itens 2.3.1 e 2.3.2 deste edital tem caráter pessoal e intransferível e visa complementar a capacidade de pagamento da pessoa ou família beneficiada.

2.8. A coordenação geral deste chamamento público será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições de pessoas ou famílias interessadas em participar do Programa Meu Lar, Minha Brodowski II, serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em local específico no portal da Prefeitura Municipal de Brodowski, disponível em: https://brodowski.sp.gov.br

3.2. As inscrições serão realizadas a partir do dia 13/08/2026.

3.3. Para realização da inscrição, a pessoa ou família interessada deverá preencher uma ficha, por meio eletrônico, com as seguintes informações:

3.3.1. Nome completo;

3.3.2. CPF e RG;

3.3.3. Data de nascimento;

3.3.4. Telefone e endereço eletrônico (e-mail), caso houver;

3.3.5. Estado civil;

3.3.6. Profissão;

3.3.7. Renda bruta familiar:

3.3.7.1. Faixa 1 do Programa - renda bruta familiar mensal até R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

3.3.7.2. Faixa 2 do Programa - renda bruta familiar mensal de R$ 3200,01 (três mil e duzentos reais e um centavo até R$ 5000,00 (cinco mil reais).

3.3.8. Nome completo, CPF e data de nascimento do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado(a) ou conviver em união estável;

3.3.9. Endereço de residência;

3.3.10. Residência há, no mínimo, 05 (cinco) anos no Município de Brodowski, inclusive com seu cônjuge ou companheiro(a), quando for casado(a) ou conviver em união estável;

3.3.11. Não é proprietário(a) de imóvel residencial e nem detentor(a) de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País;

3.3.12. Cônjuge ou companheiro(a) não é proprietário(a) de imóvel residencial e nem detentor(a) de

financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País;

3.3.13. Se há filhos ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

3.3.14. Não possui restrições em órgãos de defesa do consumidor;

3.3.15. Cônjuge ou companheiro(a) não possui restrições em órgãos de defesa do consumidor;

3.3.16. Se possui cadastro no Cadastro Único (CadÚnico);

3.3.17. Se o cônjuge ou companheiro(a) possui cadastro no Cadastro Único (CadÚnico);

3.3.18. Se tem alguma deficiência ou se algum integrante da família possui alguma deficiência, observada a legislação federal vigente;

3.3.19. Não foi contemplado(a) por qualquer outro programa habitacional do Município de Brodowski;

3.3.20. Cônjuge ou companheiro(a) não foi contemplado(a) por qualquer outro programa habitacional do Município de Brodowski;

3.4. Não serão aceitas inscrições caso a pessoa interessada e seu cônjuge ou companheiro(a), se for o caso, tenham renda bruta familiar em valores superiores aos limites estabelecidos para as Faixas 1 e 2 do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, residam há menos de 05 (cinco) anos no Município de Brodowski, sejam proprietários de imóvel residencial ou detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, tenham restrição em qualquer órgão de defesa do consumidor, ou tenham sido contemplados por qualquer outro programa habitacional do Município de Brodowski.

3.5. As pessoas e famílias interessadas deverão conhecer os termos deste edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos pela legislação municipal e federal vigentes para enquadramento no programa antes de efetuar a sua inscrição.

3.6. A participação no chamamento público iniciar-se-á pela inscrição do interessado e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, na legislação municipal e federal vigentes e das decisões que possam ser tomadas pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como, pela instituição financeira, Caixa Econômica Federal.

3.7. No ato da inscrição, a pessoa ou família interessada deverá preencher sua ficha de inscrição com todas as informações exigidas neste edital, bem como encaminhar, obrigatoriamente, toda a documentação comprobatória das informações prestadas e das condições declaradas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações e dos documentos apresentados.

3.8. A pessoa ou família interessada que apresentar qualquer documento contrário às informações prestadas na ficha de inscrição, que não apresentar todos os documentos exigidos neste edital, por determinação da Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Caixa Econômica Federal, terá sua inscrição desconsiderada e será excluída das demais etapas do programa.

3.9. O descumprimento de qualquer das normas descritas neste edital e na legislação municipal ou federal vigente, bem como das decisões tomadas pela Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e pela Caixa Econômica Federal, implicará na desconsideração da inscrição da pessoa ou família interessada e exclusão das demais etapas do programa.

3.10. A declaração falsa de dados ou documentos que comprometam a lisura do chamamento público ou do programa, determinará a exclusão da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.11. Às Secretarias Municipais de Governo e Desenvolvimento Social e à instituição financeira, Caixa Econômica Federal, fica garantido o direito de realizar qualquer diligência, para verificação da veracidade ou validade das informações, dados e dos documentos apresentados, ou, ainda, solicitar à pessoa ou família interessada a apresentação de informação e documentação complementar.

3.12. É de inteira responsabilidade da pessoa ou família interessada acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este chamamento público e ao desenvolvimento do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV CIDADES – CONTRAPARTIDAS.

4. DO PÚBLICO-ALVO DO PROGRAMA

4.1. Dentre as inscrições realizadas nos termos deste edital, serão atendidas até 100 (cem) famílias, com aporte financeiro de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada família com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para Faixa 1 do Programa, e até 40 (quarenta) famílias, com aporte financeiro de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada família com renda mensal bruta compatível com o limite de renda vigente para Faixa 2 do Programa, priorizando-se, em ambos os casos, as pessoas e famílias nas seguintes situações:

4.1.1. Maior vulnerabilidade social, demonstrada pela renda bruta familiar, inscrições no CadÚnico e outros meios legais disponíveis

4.1.2 Idosos acima de 60 anos, sem moradia digna ou em situação de risco;

4.1.3 Mulheres vítimas de violência doméstica com comprovação via Boletim de Ocorrência ou medida protetiva;

4.1.4 Pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

4.2. A pessoa ou família interessada em participar do programa não poderá possuir renda bruta familiar em valores superiores aos limites estabelecidos para as Faixas 1 e 2 do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, residir há

menos de 05 (cinco) anos no Município de Brodowski, ser proprietária de imóvel residencial ou detentora de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, ter restrição em qualquer órgão de defesa do consumidor, nem ter sido contemplada por qualquer outro programa habitacional do Município de Brodowski.

4.3. A pessoa ou família interessada, para ser beneficiada, deverá atender aos critérios de atendimento habitacional previstos neste edital e na legislação municipal, às legislações dos Programas Habitacionais do Governo Federal e das operações de financiamento com recursos do FGTS vigentes na contratação do financiamento junto à Caixa Econômica Federal.

4.4. A pessoa ou família interessada potencialmente passível de atendimento estará sujeita às análises da Caixa Econômica Federal quanto à avaliação cadastral, capacidade de pagamento e enquadramento da operação nas condições vigentes dos programas lastreados com recursos do FGTS, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira para assinatura do contrato.

4.5. A pessoa ou família que não for aprovada pela análise da Caixa Econômica Federal quanto à avaliação cadastral, capacidade de pagamento e enquadramento da operação nas condições vigentes dos programas lastreados com recursos do FGTS, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira para assinatura do contrato, terá sua inscrição desconsiderada e será excluída das demais etapas do programa.

5. DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PRIORIDADE

5.1. A condição de prioridade prevista no item 4.1 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, no momento de inscrição no programa:

5.1.1 Mulher vítima de violência doméstica:

a) Cópia do Boletim de Ocorrência; e/ou

b) Cópia da medida Protetiva de Urgência deferida judicialmente.

5.1.4 Pessoa com deficiência (PcD):

a) Laudo médico atualizado, contendo identificação do profissional com número de registro no respectivo conselho de classe, descrição da deficiência e respectivo Código da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.1.6 Idoso (60 anos ou mais):

a) Documento oficial de identidade com foto que comprove idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.1.7 Residência no Município de Brodowski há 05 (cinco) anos ou mais:

a)Cópia do Contrato de locação de imóvel; ou

b)Contas de água e/ou energia elétrica retroativas; ou

c) Declaração firmada por pais, avós ou responsável pelo imóvel onde resida o interessado, com reconhecimento de firma, acompanhada de comprovante de residência dos declarantes e de duas testemunhas, também com reconhecimento de firma.

5.2 A não apresentação da documentação comprobatória implicará a perda da condição de prioridade, permanecendo válida a inscrição para classificação geral, desde que atendidos os demais requisitos do edital

6. DOS RECURSOS

6.1. Contra a classificação preliminar caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

6.2. O recurso deverá ser interposto por meio da plataforma flowdoc, no endereço eletrônico: https://brodowski.flowdocs.com.br/public/home e direcionado à Secretária Municipal de Governo.

6.3. A decisão dos recursos administrativos será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski, passando a produzir efeitos a partir da data de sua publicação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o chamamento público, a pessoa ou família interessada deverá entrar em contato pelo e-mail: social@brodowski.sp.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na rua Macedo Soares, nº100, Bairro Nossa Senhora das Graças.

7.2.Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

7.3. A divulgação e publicação dos atos, editais e comunicados referente a este chamamento público serão realizadas no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Caixa Econômica Federal.

7.5. A inscrição neste chamamento público não gera direito adquirido à contemplação no Programa, constituindo mera expectativa de direito, condicionada ao cumprimento integral dos requisitos legais, à disponibilidade orçamentária e financeira e à aprovação pela instituição financeira responsável.

Brodowski, 13 de agosto de 2026

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

FELIPE VINÍCIUS CAPARELI

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIAdo(a) candidato(a),MARIA FERNANDA BRIGUET LOIRENÇOclassificado(a) e convocado(a) para o cargo deDIRETOR DE ESCOLA - 1°lugar, por ter desistido da vaga e/ounão ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, eCONVOCA o(a) Sr(a), ROSANA FERREIRA PEREIRA MARACCINIclassificado em2ºlugar, através do PROCESSO SELETIVOnº 01/2025 parao cargo deDIRETOR DE ESCOLAa comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 13 de agosto de 2026.
Fabio Maximiniano Vercezi Severi
Prefeito de Brodowski

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste, comunicar a DESISTÊNCIAdo(a) candidato(a),ISABELLA CRISTINA MUCUTA DE RENZOclassificado(a) e convocado(a) para o cargo dePEBI - 54°lugar, por ter desistido da vaga e/ounão ter comparecido dentro do prazo estipulado e não apresentar a documentação obrigatória, eCONVOCA o(a) Sr(a), CATIA CRISTINA ALIMARIclassificado em55ºlugar, através do PROCESSO SELETIVOnº 01/2025 parao cargo dePEB Ia comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P., 13 de agosto de 2026.
Fabio Maximiniano Vercezi Severi
Prefeito de Brodowski

.....

Licitações e Contratos

Cotação

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Aquisição de plaquetas de identificação patrimonial, preferencialmente confeccionadas em alumínio ou outro material metálico de qualidade equivalente, podendo ser flexíveis, resistentes e de boa durabilidade, destinadas à identificação e controle dos bens patrimoniais da Prefeitura.

As plaquetas deverão possuir código de barras individualizado e numeração patrimonial, com impressão permanente e legível, além de proteção transparente sobre a identificação, proporcionando maior resistência contra riscos, desgaste, umidade, sujeira e manuseio.
Deverão possuir adesivo de alta aderência, adequado para fixação em diferentes superfícies, garantindo boa aderência e evitando desprendimento durante o uso normal do bem.

Características mínimas:
- Material preferencialmente em alumínio ou metal equivalente;
- Poderá ser confeccionada em material metálico flexível, desde que mantenha resistência e durabilidade;
- Código de barras individualizado;
- Numeração patrimonial;
- Proteção transparente sobre a impressão;
- Impressão resistente ao desgaste e à umidade;
- Adesivo de alta aderência;
- Boa legibilidade e leitura do código de barras;
- Resistente ao manuseio e às condições normais de utilização;
- Dimensões adequadas para identificação de bens patrimoniais;
- Plaquetas fornecidas numeradas conforme relação a ser disponibilizada pela Prefeitura.

Unidade de fornecimento: Unidade.
Quantidade: 40.000 unidades.
O tamanho - 45x15mm
Observação: O fornecedor deverá apresentar amostra ou modelo da plaqueta, quando solicitado, para avaliação da qualidade, acabamento, legibilidade do código de barras, sistema de fixação e proteção da identificação

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO DE ENTREGA: PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BRODOWSKI / SP

HORARIO: 08:00 HORAS AS 11:00 HORAS - 13:00 HORAS AS 15:00 HORAS

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br** E **cotacao@brodowski.sp.gov.br** **até as 17h00min do dia 17 de Agosto de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **licitacao@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 13 de Agosto de 2026.

_____

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DOS INSUMOS, MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

· **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

· **Item 01 -** 02 (duas) unidades - Sondas de Gastrostomia de Silicone com balão 22 FR.

· **Item 02 -** 50 (cinquenta) frascos - Neuleptil (Periciazina) Gotas 4%, frasco de 20 ml.

· **Item 03** - 50 (cinquenta) caixas - Agulha descartável 25x6, caxa com 100 unidades cada.

· **Item 04 -** 36 (trinta e seis) frascos - Clorexidina 0,2% alcoólica, frasco com1000 ml.

· **Item 05 –** 200(duzentas) unidades - Tubo de coleta de sangue a vácuo na cor amarela, pet acrílico.

· **Item 06 -** 15 (quinze) unidades - Suporte de caixa coletora perfurocortante Descarpack de 13 litros.

· **Item 07 -** 01 (um) frasco - Ácido Tricloroacético 80% de uso ginecológico.

· **Item 08 -** 100 (cem) ampolas - Midazolam 50 mg/10 ml.

· **Item 09 -** 3.000 (três mil) unidades - Sonda Uretral de alívio nº 10.

· **CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail:** almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, **até as 17h00min do dia 18 de agosto de 2026.**

· **PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

· **CONDIÇÕES GERAIS:**

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 13 de Agosto de 2026.

_____

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E/OU ABERTURA DE CERTAME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item 01 - 10 (dez) frascos – Cloridrato de Fluoxetina 20 mg/ml.

Item 02 – 10 (dez) frascos – Ecitalopram 20 mg/ml.

Item 03 – 06 (seis) unidades – Água destilada com galão de 5 litros cada.

Item 04 – 15 (quinze) pacotes – Compressa de gaze não estéril 8 camadas 5 dobras 13 fios.

Item 05 – 40 (quarenta) bolsas – Clisterol solução de glicerina a 120 mg/ml 12 % 500 ml não injetável.

Item 06 – 40 (quarenta) unidades – Luva para procedimento tamanho PP látex de borracha natural sem pó.

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO:

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos itens, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa (razão social, CNPJ,

endereço completo, bairro, município, data de emissão do orçamento, e-mail, número de telefone), devidamente assinada pelo responsável contendo (nome completo, número do rg e cpf), através do **e-mail:** almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br, **até as 17h00min do dia 18 de agosto de 2026.**

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital.

CONDIÇÕES GERAIS:

Para participar deste procedimento, a empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação vigente.

Maiores informações, dúvidas ou acesso ao termo de referência, pelo e-mail: **almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Brodowski, 17 de agosto de 2026.

_____

Willian Flor de Liz Chapina
Secretário de Licitações e Contratos

.....